



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

ATESTADO DE VANTAGEM E CONFORMIDADE ORÇAMENTÁRIA

INTERESSADO: Presidência da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória

ASSUNTO: Aquisição e fornecimento parcelado de material de expediente

CONTRATO Nº: 29/2025

CONTRATADA: NORDESTE COMERCIAL EIRELI - ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Pregão Eletrônico nº 04/2025

ATESTADO DE VANTAGEM NA MANUTENÇÃO DE CONTRATO E COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 106, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021)

Na qualidade de Diretoria Financeiro, autoridade competente no âmbito da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória e em cumprimento às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o seu art. 106, incisos I e II, venho, por meio deste, apresentar o atestado formal das condições que justificam a manutenção do referido instrumento contratual.

A presente análise foi realizada com base nos requisitos legais e nos princípios da eficiência, economicidade e planejamento plurianual, conforme demonstrado a seguir.

1. DO OBJETO E DA NATUREZA DO CONTRATO

O Contrato nº 29/2025, firmado em 20/08/2025 tem por objeto a aquisição e fornecimento parcelado de material de expediente.

Tais bens enquadram-se na hipótese de fornecimentos contínuos, conforme as diretrizes do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, visto que são essenciais e indispensáveis para a manutenção rotineira das atividades administrativas e operacionais desta Câmara Municipal.

2. DA ANÁLISE DA VANTAGEM NA MANUTENÇÃO DO CONTRATO - ART. 106, I

Atesto que a manutenção do presente contrato para o exercício de 2026 apresenta manifesta vantagem econômica e operacional para a Administração, em detrimento da realização de um novo procedimento licitatório, pelos seguintes motivos:

2.1. Vantagem Econômica: A realização de um novo procedimento licitatório implicaria custos processuais administrativos (publicações, horas técnicas de servidores e instrução processual) e o risco de obtenção de propostas com valores superiores aos atualmente praticados. A manutenção do contrato, com os preços devidamente reajustados pelo índice INPC/IBGE previsto contratualmente, mostra-se mais vantajosa e alinhada com a economia de escala para contratações de caráter plurianual.

2.2. Continuidade e Eficiência Logística: A atual contratada vem cumprindo regularmente os cronogramas de entrega e os pedidos de fornecimento parcelado. A interrupção da avença ou a eventual transição para um novo fornecedor poderia ocasionar desabastecimento de itens essenciais ao funcionamento diário das atividades legislativas e administrativas desta Casa de Leis.

2.3. Qualidade do Fornecimento: A entrega dos materiais de expediente, até a presente data, tem sido plenamente satisfatória, atendendo às especificações técnicas do edital, aos



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

padrões de qualidade exigidos e aos prazos pactuados, não havendo registros de penalidades ou condutas que desabonem a contratada.

3. DA EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 106, II)

Atesto, para o presente exercício financeiro de 2026, a existência de créditos orçamentários suficientes para cobrir as despesas decorrentes da manutenção do Contrato nº 29/2025, conforme dotação específica consignada na Lei Orçamentária Anual - LOA.

A despesa está alocada na seguinte classificação orçamentária:

- UO: 1001 – Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória
- Ação: 01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 15000000

A referida dotação é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, atendendo, assim, a todos os requisitos da legislação fiscal e orçamentária.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com fundamento no art. 106, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, resta plenamente demonstrada a vantagem econômica e a eficiência operacional na manutenção do instrumento contratual, bem como a disponibilidade de recursos orçamentários para fazer frente às despesas no exercício de 2026.

Assim, ATESTO a vantagem na continuidade do Contrato nº 29/2025 e a existência de dotação orçamentária para sua cobertura, recomendando o prosseguimento da execução contratual e submetendo o presente documento à apreciação da Presidência desta Casa Legislativa.

Nossa Senhora da Glória, 10 de agosto de 2026.

Diretoria Financeira
Maria Vanuzia Santos Melo
Secretária de Finanças

De acordo!

Em 10/08 / 2026.

ANTONIO HUMBERTO DANTAS
Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória